

LEI Nº 1.556/2020

“Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do INPC/IBGE - Índice de Preço ao Consumidor, apurado de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, resultando em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2019.

§ 1º. O percentual a título de revisão geral de que trata o caput é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§ 2º. Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder recomposição proporcional aos vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, a título de revisão geral, no índice de 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de julho a dezembro de 2019, a ser calculado sobre os valores fixados pela Lei municipal nº 1.539/2019, de 22/07/2019.”

Art. 2º - O piso salarial, para os profissionais do magistério público da educação básica, da rede municipal de Bom Jardim de Minas-MG, para o exercício de 2020, é corrigido em 12,84%, (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Bom Jardim de Minas, 19 de fevereiro de 2020.



Sérgio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
19 / 02 / 2020
PAÇO MUNICIPAL
Sérgio
RESPONSÁVEL